



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

### PROCESSO SELETIVO

#### EDITAL Nº 001/2017

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, por meio do Prefeito Municipal Hilário Roepke, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com respaldo nas legislações vigentes, torna público a realização do Processo Seletivo, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, as Leis Municipais nº 968/2007, 1.624/2013 e 1.738/2014, objetivando a seleção de candidatos para provimento de cargos públicos, com vistas à Contratação Temporária de pessoal e formação de cadastro de reserva cuja demanda de vagas não esteja prevista no Concurso Público em vigência, para substituições de licenças diversas e para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município conforme estabelecido nas disposições deste edital e seus anexos.

#### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1** - O processo seletivo de que trata o presente edital tem a finalidade de seleção de candidatos para provimento de cargos públicos, com vistas à Contratação Temporária por Tempo Determinado formação de cadastro de reserva cuja demanda de vagas não esteja prevista no Concurso Público em vigência, para substituições de licenças diversas e para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município conforme estabelecido nas disposições deste edital e seus anexos, com validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante celebração de contrato administrativo e cadastro de reserva, conforme distribuição apresentada no anexo III.

**1.2** - Será coordenado pela **COMISSÃO GERAL**, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 130/2017 que supervisionará todas as etapas do Processo que compreende as inscrições, entrega dos documentos comprobatórios, classificação parcial, classificação final, homologação e Publicação.

**1.3** - A **COMISSÃO GERAL** será assessorada por **Comissões Setoriais (Saúde, Assistência Social, Educação e Administrativo)** as quais serão nomeadas por Decreto, e encarregadas da análise das inscrições dos candidatos e dos documentos comprobatórios.

**1.4** - É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

**1.5** - Ao se inscrever o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

**1.6** - A convocação por edital para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da Homologação do resultado final publicado no site do Município e quando surgir necessidade da mesma.

**1.7** - O Processo Seletivo será feito por meio de análise de Experiência Profissional e Prova de Títulos (Qualificação Profissional).

### **2 - DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E PRÉ-REQUISITOS:**

**2.1** - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, tem a finalidade de preencher as vagas e Cadastro de Reserva nas funções discriminadas no **ANEXO III** de profissionais de Nível Fundamental Incompleto, Fundamental, Médio, Técnico e Superior, com vistas à Contratação Temporária por Tempo Determinado, com validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período.

### **3 - DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1** - As inscrições serão gratuitas e realizadas pela Ficha de Inscrição que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES ([www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br)), que deverá ser obrigatoriamente preenchida pelo candidato e entregue juntamente com os documentos comprobatórios descritos no item 3.2, no período de 23 a 27 de janeiro de 2017, das 08h às 11h e de 13h às 16h, no Ginásio de Esportes, localizado na Rua Hermann Roelke, Centro de Santa Maria de Jetibá-ES (ao lado da Escola Estadual Graça Aranha), **pessoalmente ou por procuração do candidato com poderes específicos para realização da inscrição, que ficará anexada à documentação apresentada.**

**3.1.1** – O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da entrega além da procuração documento de identidade com foto.

**3.1.2** - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma, e será anexada à inscrição.

**3.2** – No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição preenchida com letra legível, sem rasuras e/ou emendas nem omissão de dados nela solicitados, juntamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

com cópias simples com apresentação de original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Documento Oficial que contenha foto (RG ou CTPS ou CNH não vencida ou Carteira de Registro Profissional);
- b) Documentos exigidos como pré-requisitos, constantes no ANEXO III;
- c) Comprovação de experiência profissional, indicados na ficha de inscrição;
- d) Comprovação dos títulos/cursos indicados na ficha de inscrição;
- e) Laudo médico para candidatos com deficiência, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**3.3** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento de todos os dados da ficha de inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.

**3.3.1** – Os servidores responsáveis pelo recebimento das fichas de inscrição ficam expressamente proibidos de prestarem informações sobre o preenchimento da mesma.

**3.4** - A Prefeitura do Município de Santa Maria de Jetibá – ES, Comissão Geral e as Comissões Setoriais não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

**3.5** – As inscrições pautadas em informações falsas ou inexatas, bem como as que não satisfizerem aos termos deste Edital, terão os atos dela decorrentes declarados nulos de pleno direito, sem prejuízo de sanções penais e cíveis correspondentes.

**3.6** - O candidato poderá realizar somente **(01) uma inscrição**.

**3.7** - São requisitos para a inscrição:

**I** - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

**II** - ter na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**III** - possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado;

**IV** - não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

**V** - enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato com deficiência;

**VI** - Não possuir rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho;

**3.8** - Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, nº RG, ou CTPS, ou CNH, endereço residencial completo, telefone, e-mail, cargo pretendido, pontuação da experiência profissional e dos títulos, além de indicar ser pessoa com deficiência, caso necessário.

**3.9** - A Comissão Setorial receberá e preencherá somente os campos do rodapé da ficha de inscrição, tais quais data, horário. Procederá ainda a conferência da assinatura do candidato, além de firmar o documento como representante da comissão. Ato contínuo expedirá o comprovante de inscrição juntamente com certidão comprobatória de apresentação de documentos pelo candidato.

**3.10** - Caso a Comissão Geral identifique situação em que o candidato efetuou **mais de uma** inscrição, **este será eliminado do Processo Seletivo**.

**3.11** – Após a inscrição a Comissão procederá a análise dos documentos entregues pelos candidatos, divulgando na data de 06 de fevereiro de 2017 a relação dos candidatos cuja inscrição fora indeferida, bem como a relação dos candidatos cuja inscrição fora deferida com as correspondentes pontuações.

### **4 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1** - 5 % (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos com deficiência, desde que aprovados.

**4.2** - Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

**4.3** - No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência e anexar o respectivo laudo médico.

**4.4** - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico apresentado deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

**4.5** - Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como pessoa com deficiência, apta para concorrer às vagas reservadas.

**4.6** – Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirmar no exame pré admissional.

**4.7** - As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**4.8** - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**4.9** - Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

**4.10** - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item anterior.

**4.11** - Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

**4.12** - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

**4.13** - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.

**4.14** - Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados em lista de classificação a parte.

**4.15** - As pessoas com deficiência aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo, pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá. Em conformidade do art. 37, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

### 5 - DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO:

**5.1** - O processo seletivo será constituído de uma única etapa:

a) Análise de Experiência Profissional e Prova de Títulos (Qualificação Profissional),

**5.2** – A ausência da apresentação da documentação elencada no ANEXO III é causa de ELIMINAÇÃO SUMÁRIA do candidato.

**5.3** - Dos Critérios de Avaliação:

**5.3.1 - Exercício Profissional:**

**5.3.1.1** - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada, mesmo que de nível superior, exclusivamente no **cargo pleiteado**, conforme ITEM 5.3.1.3.

**5.3.1.1.1** - Nos casos de cargos que tiveram alterações de nomenclaturas a partir de 2012, ambas serão consideradas no cargo pleiteado.

**5.3.1.2** - Na contagem da experiência profissional serão considerados exercício profissional no período de 01/01/2012 à 31/12/2016, conforme Anexo II.

**5.3.1.2.1** - É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.

**5.3.1.3** - A comprovação de experiência profissional:

I - Em Órgão Público:

a) Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor responsável pela informação, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

II - Em Empresa Privada:

a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado no período de 01/01/2012 à 31/12/2016.

III - Autônomo ou Profissional Liberal:

a) Cópia devidamente autenticada de contratos de prestação de serviços, RPA, inscrição municipal entre o período de 01/01/2012 a 31/12/2016;

**5.3.1.4** - Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

**5.3.1.5** - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre cargos públicos, quer sejam entre cargos públicos e serviço de natureza privada ou autônoma.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

**5.3.1.6** - Sob hipótese alguma serão aceitas comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

### **5.3.2 – Prova de Títulos (Qualificação Profissional):**

**5.3.2.1** - A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no item 1.2 do Anexo II deste Edital.

**5.3.2.2** - Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições do **cargo pleiteado** com certificados expedidos **até o último dia da inscrição**.

**5.3.2.3** - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

**5.3.2.4** - Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

**5.3.2.5** - Para os candidatos do **nível Técnico**, poderão ser pontuados **Certificados de Conclusão de curso de Graduação na área de atuação** como Certificado de participação em Cursos **na área de atuação** com duração igual ou superior de 120h, conforme item 1.2.2. do Anexo II.

**5.3.2.6** - Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

**5.3.2.7** - Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação **ZERO**.

**5.3.2.8** - A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito ou prova de títulos dar-se-á por meio de:

#### **a)Nível Superior:**

**I** - Diploma ou Certidão de conclusão do curso com até 180 (centos e oitenta) dias de emissão, na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

**II** - Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

**III** - Diploma do curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

**IV** - Diploma do curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, Doutorado na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

**V** - Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação com as respectivas cargas horárias.

**5.3.2.9** - A documentação a que se referem os Incisos de I a IV do item anterior deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

**5.3.2.10** - Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

**5.3.2.11** - Os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

### **b) Demais Níveis:**

**I)** - Certificado ou Declaração de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

**II)** - Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação com as respectivas cargas horárias e deverá constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

**5.3.2.12** - A documentação a que se refere o Inciso I do item anterior deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino em Órgão Oficial.

**5.3.2.13** - Para comprovação dos cursos relacionados no ANEXO II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

organização/emissão do respectivo curso/certificado e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

**5.3.2.14** - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

**5.3.2.15** - Na contagem de pontos para Qualificação Profissional será aceito a cópia autenticada ou cópia simples apresentada juntamente com original, com comprovantes de qualificação profissional, para fins de pontuação, conforme estabelecido no respectivo anexo.

**5.3.2.16** - Na hipótese de **não comprovação dos requisitos mínimos exigidos**, o candidato estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo.

### **5.4 – Dos critérios de desempate:**

**5.4.1-** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

II - maior experiência profissional;

III - maior titulação.

## **6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS:**

**6.1** - Os resultados das etapas deste Processo Seletivo serão Publicados no Quadro Interno de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá e no Site Oficial do Município – [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br), conforme cronograma constante no Anexo I.

## **7 - DA ANÁLISE, RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO:**

**7.1** - O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação dos resultados conforme cronograma constante no Anexo I, das 8h às 11h e 13h às 16h.

**7.2** - O recurso deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, endereçado ao Presidente da Comissão Geral - Processo Seletivo de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

**7.3** - Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

**7.4** - Somente serão apreciados os recursos interpostos **dentro do prazo da publicação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

**do fato que lhe deu origem** e que possuam argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão Geral.

**7.5** - O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.

**7.6** - A Comissão Geral constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa.

**7.7** - Feita a análise de todos os recursos interpostos, será publicado o **RESULTADO** nos locais descritos no item 6 com as eventuais alterações.

### **8 – DA HOMOLOGAÇÃO:**

**8.1** - Após a conclusão dos trabalhos de aplicação e de classificação final dos candidatos, a Comissão Geral encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo com os relatórios e classificação dos candidatos para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES.

**8.2** - Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, o **RESULTADO FINAL** será publicado no mural da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá-ES, bem como no endereço eletrônico [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br)

### **9 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**9.1** - A convocação para contratação será para atendimento à excepcional necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES durante a vigência do processo seletivo.

**9.2** - A chamada dos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Gabinete por meio de Edital publicado no site [www.pmsmj.es.gov.br](http://www.pmsmj.es.gov.br), e no quadro de avisos da Prefeitura.

**9.3** - O candidato convocado para entrega de documentos para celebração do contrato poderá solicitar à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, por meio de requerimento protocolado, que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados, respeitado a ordem de classificação original.

**9.4** - O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no item 3.7 deste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 07 dias a partir da publicação no site da prefeitura e no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

mural interno, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

**9.4** - O candidato que não comparecer na data e local determinado no Edital que trata o item anterior, **PERDERÁ O DIREITO DECORRENTE DESTE PROCESSO SELETIVO**.

**9.5** - No caso de o candidato desistir da vaga oferecida, deverá assinar o **TERMO DE DESISTENCIA**, sendo excluído do respectivo processo.

**9.6** - Após a convocação inicial para atendimento ao início do exercício 2017 terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimimento de vagas remanescentes.

**9.7** - Para fins das convocações de vagas remanescentes e sequenciais poderão ser utilizados meios de comunicação (telefone ou e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição ou publicação de nova chamada, aguardando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo após esse período o candidato eliminado e convocado o candidato seguinte.

**9.8** - As Secretarias responsáveis pela convocação de candidatos para firmar contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela Comissão Geral, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas em lei.

**9.9** - Para efeito de formalização do contrato, fica **OBRIGATÓRIA** a apresentação de cópia legível, acompanhado do original ou autenticados, dos seguintes documentos:

- a) Uma (01) Foto 3X4 recente;
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Cópia da Carteira de Identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da CTPS;
- f) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- g) Cópia de certidão de nascimento de filhos menor de 14 (quatorze) anos;
- h) Cópia do título de eleitor acompanhada do comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- i) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- j) Extrato emitido pela Caixa Econômica ou Banco do Brasil da inscrição no PIS/PASEP;
- k) Declaração de não acumulação de cargos em funções públicas;
- l) Em caso de acumulação legal de cargos, declaração informando o turno de trabalho;
- m) Cópia do Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo acompanhado do original;
- n) Certidão negativa de tributos municipais, junto ao Setor de Tributação do Município de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

Santa Maria de Jetibá-ES;

- o)** Cópia do número da conta corrente (acompanhado do original). Se houver.
- p)** Registro Profissional no Conselho Regional respectivo e comprovante de regularidade atual do respectivo conselho, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
- q)** Atestados de antecedentes criminais estadual e federal;
- r)** Cópia da Carteira Nacional de Habilitação para os cargos em que o Edital assim o exigir e certidão negativa emitida pelo órgão competente com assinatura do funcionário credenciado.

**9.10** - O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, exame este de **caráter eliminatório** e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua contratação, incluindo os exames complementares exigidos para a admissão e avaliação médica ocupacional, elaborados por Médico do Trabalho designado pela Administração Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES;

**9.11** - O contrato temporário será firmado por prazo determinado de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, durante a vigência deste processo seletivo.

**9.12** - Após a formalização da contratação o servidor que solicitar rescisão deverá cumprir aviso prévio de 15 dias, conforme legislação vigente.

### **10 - DAS IRREGULARIDADES:**

**10.1** - Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação serão objeto de apuração pela Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

### **11 - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:**

**11.1** - O ato de Contratação temporária para o exercício do cargo é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições da Legislação Municipal que regulamenta a matéria, bem como demais dispositivos legais e normas contidas neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

**11.2** - Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

**11.3** - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho no local e horário determinado pela Secretaria Municipal em que será lotado, atendendo a excepcional necessidade da Administração.

**11.4** - Os candidatos contratados na condição de pessoa com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício do cargo, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

**11.5** - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal respectiva e por comissão de avaliação a ser constituída.

**11.6** - O CANDIDATO CONTRATADO NA FORMA DESTE EDITAL SERÁ AVALIADO QUANTO AO SEU DESEMPENHO, E SE FOR EVIDENCIADO SUA INSUFICIÊNCIA PROFISSIONAL a qualquer tempo, na vigência do contrato, acarretará a RESCISÃO IMEDIATA do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, respeitada a legislação vigente.

**11.7** - A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação e necessidade da Administração Pública Municipal.

**11.8** - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Santa Maria de Jetibá - ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

**11.9** - O Candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial, eletrônico (e-mail) e telefônico junto ao Departamento de Recursos Humanos enquanto este Processo Seletivo estiver dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar a ausência de convocação no prazo previsto. Nesse caso o candidato será considerado **DESISTENTE** e será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.

**11.10** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Santa Maria de Jetibá-ES, 17 de Janeiro de 2017.

**Hilário Roepke**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

### ANEXO I CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	17/01/2017
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	18/01/2017 e 19/01/2017
PERÍODO DE INSCRIÇÃO - ENTREGA DA FICHA COM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.	23/01 a 27/01/2017
RESULTADO PARCIAL	06/02/2017
RECURSO	07/02 e 08/02/2017
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS RECURSO	09/02/2017



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

### ANEXO II

#### 1.0 - TABELA DE PONTUAÇÃO

Tempo de serviço prestado em empresa privada ou como autônomo ou profissional liberal no cargo pleiteado.

#### 1.1 - EXERCÍCIO PROFISSIONAL (PARA TODOS OS CARGOS)

Discriminação	Pontos
Tempo de serviço prestado na esfera pública no cargo pleiteado; tempo de serviço prestado em empresa privada; como autônomo ou profissional liberal no cargo pleiteado.	0,7 pontos por mês completo até o limite de 50 (cinquenta) meses, entre o período de 01/01/2012 à 31/12/2016, perfazendo o máximo de 35 pontos.
<b>Pontuação Máxima - 35 pontos</b>	

1.1.1 – É considerado o mês completo que trata o quadro acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.

#### 1.2 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

##### 1.2.1 - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, FUNDAMENTAL E MÉDIO.

Discriminação	Pontos	Máximo de Títulos
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h, a partir de janeiro de 2012.	25	1
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 80h, a partir de janeiro de 2012.	10	2
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 40h, a partir de janeiro de 2012.	05	2
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Simpósios, Fóruns, e demais eventos na área de atuação com carga horária igual ou superior a 08h, a partir de janeiro de 2012.	02	5
<b>SERÁ COMPUTADA A PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 65 PONTOS</b>		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

### 1.2.2 - CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

Discriminação	Pontos	Máximo de Títulos
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h, a partir de janeiro de 2012. (*)	25	1
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 80h, a partir de janeiro de 2012.	10	2
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 40h, a partir de janeiro de 2012.	05	2
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Simpósios, Fóruns, e demais eventos na área de atuação com carga horária igual ou superior a 08h, a partir de janeiro de 2012.	02	5
<b>SERÁ COMPUTADA A PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 65 PONTOS</b>		

\* Poderá ser computado Diploma de graduação na área de atuação, desde que não utilizado como requisito ao cargo pleiteado.

### 1.2.3 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Discriminação	Pontos	Máximo de Títulos
Título de Doutorado na área de atuação.	25	1
Título de Mestrado na área de atuação.	15	1
Certificado de Pós Graduação <i>latu sensu</i> na área de atuação com duração igual ou superior a 360h.	08	1
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h, a partir de janeiro de 2012.	06	1
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 80h, a partir de janeiro de 2012.	04	1
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 40h, a partir de janeiro de 2012.	02	2
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Simpósios, Fóruns, e demais eventos na área de atuação com carga horária igual ou superior a 08h, a partir de janeiro de 2012.	01	3
<b>SERÁ COMPUTADA A PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 65 PONTOS.</b>		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

### ANEXO III

#### 1. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, FUNDAMENTAL COMPLETO E ENSINO MÉDIO:

Nº	CARGOS	Nº VAGAS E OU CADASTRO DE RESERVA (CR)	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRE-REQUISITOS
01	Agente de Combate a Endemias	CR	R\$ 1.163,93	40	Ensino Fundamental Completo
02	Agente Fiscal	CR	R\$ 1.784,13	40	Ensino médio completo
03	Agente Municipal de Crédito	01 + CR	R\$ 1.784,13	40	Ensino Médio e Curso do BANDES.
04	Assistente de Gestão	01 + CR	R\$ 1.480,31	40	Ensino médio completo
05	Auxiliar de Biblioteca	CR	R\$ 1.016,11	40	Ensino médio completo
06	Auxiliar de creche	CR	R\$ 1.480,31	40	Ensino médio completo
07	Auxiliar de Enfermagem	02 + CR	R\$ 1.016,11	40	Ensino médio e Curso de Auxiliar de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecido pelo Ministério da Educação e registro em órgão competente
08	Auxiliar de Escritório	CR	R\$ 1.016,11	40	Ensino médio completo
09	Atendente de Farmácia	CR	R\$ 1.016,11	40	Ensino médio completo
10	Auxiliar de mecânico	CR	R\$ 1.016,11	40	Ensino Fundamental Completo, Curso básico de mecânica e CNH categoria C.
11	Auxiliar de Saúde Bucal	CR	R\$ 1.016,11	40	Ensino médio e registro no conselho da classe
12	Auxiliar Geral	CR	R\$ 841,66, complementa-se o salário até o valor do salário mínimo vigente.	40	Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série do Ensino Fundamental)
13	Cuidador de Crianças	CR	R\$ 1.016,11	40hs semanais ou escala	Ensino médio completo
14	Jardineiro	CR	R\$ 841,66, complementa-se o salário até o valor do salário mínimo	40	Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série do Ensino Fundamental)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

			vigente.		
15	Mecânico de Máquinas Pesadas	CR	R\$ 2.156,98	40	Ensino Fundamental Completo, Curso de mecânica e CNH categoria D.
16	Orientador social	CR	R\$ 1.223,17	40	Ensino médio completo
17	Pedreiro	08 + CR	R\$ 1.016,11	40	Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série do Ensino Fundamental)
18	Secretario Escolar	CR	R\$ 1.480,31	40	Ensino médio completo
19	Trabalhador Braçal – Alto Rio Possmoser	CR	R\$ 841,66, complementa-se o salário até o valor do salário mínimo vigente.	40	Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série do Ensino Fundamental)
20	Trabalhador Braçal – Caramuru	CR	R\$ 841,66, complementa-se o salário até o valor do salário mínimo vigente.	40	Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série do Ensino Fundamental)
21	Trabalhador Braçal – Centro / Vila Eggert / Beira Rio	10 + CR	R\$ 841,66, complementa-se o salário até o valor do salário mínimo vigente.	40	Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série do Ensino Fundamental)
22	Trabalhador Braçal – Recreio / Santa Luzia	CR	R\$ 841,66, complementa-se o salário até o valor do salário mínimo vigente.	40	Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série do Ensino Fundamental)
23	Trabalhador Braçal – São João do Garrafão	CR	R\$ 841,66, complementa-se o salário até o valor do salário mínimo vigente.	40	Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série do Ensino Fundamental)
24	Trabalhador Braçal – São Luiz	CR	R\$ 841,66, complementa-se o salário até o valor do salário mínimo vigente.	40	Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série do Ensino Fundamental)
25	Trabalhador Braçal – São	CR	R\$ 841,66, complementa	40	Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

	Sebastião de Belém		-se o salário até o valor do salário mínimo vigente.		Ensino Fundamental)
26	Trabalhador Braçal – Vila Nova / Vila Jetibá	CR	R\$ 841,66, complementa -se o salário até o valor do salário mínimo vigente.	40	Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série do Ensino Fundamental)
27	Vigia	CR	R\$ 841,66, complementa -se o salário até o valor do salário mínimo vigente.	40hs semanais ou escala	Ensino Fundamental Incompleto (nível 5º ano, antiga 4ª série do Ensino Fundamental)

### 2. CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO:

Nº	CARGOS	Nº VAGAS E OU CADASTRO DE RESERVA (CR)	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRE-REQUISITOS
01	Técnico em Contabilidade	CR	R\$ 2.156,98	40	Ensino médio completo e Curso Técnico em Contabilidade fornecido por instituição de ensino oficial reconhecido pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho da Classe.

### 3. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Nº	CARGOS	Nº VAGAS E OU CADASTRO DE RESERVA (CR)	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRE-REQUISITOS
01	Assistente Social	CR	R\$ 2.748,86	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Serviço Social, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe.
02	Farmacêutico	02 + CR	R\$ 2.748,86	20	Certificado, ou Diploma,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

					devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Farmácia, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe
03	Fisioterapeuta	CR	R\$ 2.748,86	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Fisioterapia, com especialização na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho da classe.
04	Médico Cardiologista	CR	R\$ 3.137,35	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, com especialização na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
05	Médico Clínico Geral	02 + CR	R\$ 3.137,35	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
06	Médico Infectologista	01 + CR	R\$ 3.137,35	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, com especialização na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
07	Médico Neurologista	CR	R\$ 3.137,35	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, com especialização na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
08	Médico Oftalmologista	CR	R\$ 3.137,35	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, com especialização na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
09	Médico	CR	R\$ 3.137,35	20	Certificado, ou Diploma,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

	Ortopedista				devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, com especialização na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
10	Médico Otorrinolaringo- logista	CR	R\$ 3.137,35	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, com especialização na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
11	Médico Pediatra	CR	R\$ 3.137,35	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, com especialização na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
12	Médico Psiquiatra	01 + CR	R\$ 3.137,35	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, com especialização na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
13	Médico Urologista	CR	R\$ 3.137,35	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, com especialização na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRM.
14	Médico Veterinário	CR	R\$ 2.748,86	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina Veterinária fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe.
15	Nutricionista	CR	R\$ 2.748,86	20	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Nutrição, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES**

**ANEXO IV**

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES**

**EDITAL 001/2017**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**RECURSO À COMISSÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES**

Nome do (a) candidato (a) \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Cargo PLEITEADO \_\_\_\_\_

Nº de Ordem de Inscrição: \_\_\_\_\_

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_

---

**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

### ANEXO V

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

EDITAL 001/2017

### TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

À COMISSÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES,

#### DECLARAÇÃO

DECLARO PARA DEVIDOS FINS QUE EU, \_\_\_\_\_,  
DESISTO DA VAGA PARA O CARGO DE \_\_\_\_\_  
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_,  
PARA A QUAL FUI CONVOCADO(A), NO DIA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

---

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

### ANEXO VI

### MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

### EDITAL 001/2017

### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade, \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, profissão  
\_\_\_\_\_, portador de C.I. nº \_\_\_\_\_  
inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_. **DECLARO** sob as penas da lei e para fins de contratação no serviço público  
municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, **QUE EXERÇO** o cargo  
\_\_\_\_\_ na instituição:  
\_\_\_\_\_, da esfera \_\_\_\_\_ (federal,  
estadual ou municipal) com carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, cuja jornada de  
trabalho é de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, sendo acumulável com o cargo em que serei  
contratado, em consonância com os incisos XVI, alínea "a" e XVII do art. 37, da Constituição  
Federal, não comprometendo, desta forma, minha contratação.

**DECLARO** também estar ciente da ilegalidade da acumulação remunerada de cargos  
públicos, ressalvada a de dois cargos de professor, de um cargo de professor com outro  
técnico ou científico e de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde (com  
profissões regulamentadas), quando houver compatibilidade de horários, conforme prevê o  
capítulo VII, Seção I, art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

**DECLARO** ainda que não percebo proventos de aposentadoria provenientes da  
Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme  
estabelecido pelo art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

**DECLARO**, ainda, sob as penas da Lei, que as afirmações acima são verdadeiras.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que devo comunicar a Departamento de Recursos Humanos, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infra-legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

**DECLARO**, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_

---

**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

### ANEXO VII

### MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

### EDITAL 001/2017

### DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF, nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, em  
consonância com o disposto nos incisos XVII do art. 37 da Constituição Federal e em face  
do contido no Decreto n.º 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no  
cargo de \_\_\_\_\_,  
DECLARO que não exerço qualquer cargo ou emprego público no âmbito do Serviço  
Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas  
Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta  
ou indiretamente pelo Poder Público, nem percebo proventos decorrentes de aposentadoria  
inacumulável com o cargo que serei contratado. Comprometo-me a comunicar ao setor  
competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda  
aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no  
Art.299 do Código Penal Brasileiro, e que por ela responderei, independente das sanções  
administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Santa Maria de Jetibá,ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.